

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 075, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **TONY SIZIO BARROS DA SILVA**, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE INCENTIVO AOS ESPORTES DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **TONY SIZIO BARROS DA SILVA**, portador do RG nº 13064985-62 SSP/BA e CPF Nº 012.110.255-60, para o Cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE INCENTIVO AOS ESPORTES DIVERSOS, Símbolo CC-4, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2017.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 076, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **MANOEL JORGE PASSOS DE SOUZA**, PARA O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **MANOEL JORGE PASSOS DE SOUZA**, portador do RG nº 06560605-14 SSP/BA e CPF Nº 007.461.815-66, para o Cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo CC-4, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2017.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 077, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JOSÉ NILDO SATELES NAZARÉ**, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSÉ NILDO SATELES NAZARÉ**, portador do RG nº 0908993854 SSP/BA e CPF Nº 989.011.685-53, para o Cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR, Símbolo CC-4, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2017.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 078, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **NILTON JOSÉ ALVES**, PARA O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **NILTON JOSÉ ALVES**, portador do RG. nº 07764522-74 SSP/BA e CPF Nº. 000.101.405-65, para o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, Símbolo CC-4, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2017.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 079 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

REFORMULA A COORDENADORIA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL – COMPDEC E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pelos incisos I e II do art. 30 da constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990.

Considerando a Lei Municipal nº 314 de 17 de Maio de 2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de América Dourada – Ba e de acordo a Ata datada de 25 de Janeiro de 2017, que reformulou a composição dos membros da COMPDEC.

Considerando que frequentemente o município enfrenta estiagem prolongadas, acidentes causados pelo transporte ou armazenamento de cargas perigosas ou explosão acidental de fogos de artifício.

Considerando que estes acontecimentos tem resultado em aflições e prejuízo de toda ordem e considerando ainda, a necessidade de evitar, senão reduz o impacto danoso dessas adversidades.

DECRETA:

Art. 1º- fica constituída a comissão municipal de defesa civil COMPDEC, que tem a finalidade de coordenar ações e promover meios para atendimento a casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, no âmbito do município, cabendo-lhe:

- I – Planejar ações de caráter preventivo ou corretivo de decreto civil;
- II – Avaliar para adoção de providencias pertinente a extensão dos danos ou prejuízos causados por fenômeno natural cíclico ou sinistro de qualquer natureza;
- III – Agir em articulações com a Coordenação da Defesa Civil do Estado da Bahia;
- IV- Promover ao prefeito municipal a decretação de situação de emergências ou estado de calamidade pública;
- V- Construir o corpo de voluntários do Município;
- VI- Exercer outras atividades inerentes à defesa civil;

ART 2º- Para exercer os fins deste Ato, considera-se Defesa Civil o conjunto de medidas que vise a prevenir ou reduzir os riscos, a perda e os danos a que porventura possam ser submetidos contingentes populacionais do Município, em decorrência de incêndios, adversidades climáticas ou acidentes causados por produtos químicos.

ART 3º- A COMPDEC poderá manter intercâmbio com organizações congêneres do Estado, da União e de outros Municípios, com intuito de receber auxílio ou subvenções e trocar conhecimentos ou informações.

ART 4º- A COMPDEC é composta de 09 (nove) membros, todos designados por ato da chefe do poder Executivo Municipal, para prestar serviço gratuito considerando de alta relevância, e tem a seguinte constituição:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

I – Representante da Secretaria de Agricultura – (COORDENADOR);

Manoel Souza Barreto

II – Representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

José Nilton Duarte

III – Representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Evandro Souza Silva

IV – Representante da Associação Comunitária de Barriguda;

Minervino João da Silva

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Fatiane Rosa da Silva

VI – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

Lívia Falcão Cardoso Guedes

VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Edmilson Rodrigues Barbosa

VIII – Representante da Igreja Católica;

Pe. Clécion Gomes Ramada

IX – Representante do Poder Legislativo;

Kymura Dourado Yoshida

ART 5º- O apoio Técnico e administrativo necessário só pleno funcionamento da COMPDEC será oferecido pelo Gabinete da Prefeita.

Paragrafo-único – A COMPDEC não terá quadro de pessoal próprio podendo solicitar ou pedir a disposição, servidores de quaisquer órgãos do Município.

ART 6º- A COMPDEC em condições normais reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, por convocação do Presidente devendo ter lavradas Atas de suas reuniões.

ART 7º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2017.

ART 8º- Revogam-se as disposições em contrario.

América Dourada - Bahia, 1º de fevereiro de 2017.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 080, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR^a. **KARINA SOUTO DA SILVA**, PARA O CARGO DE OFICIAL DE GABINETE II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **KARINA SOUTO DA SILVA**, portadora do RG. 13917563-63 SSP/BA e CPF Nº 024.204.715-71, para o CARGO DE OFICIAL DE GABINETE II, Símbolo CC-8, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2017.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 081, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR^a. **ZIZIANE DE JESUS LIMA**, PARA O CARGO DE ADMINISTRADORA DISTRITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado a Sr^a. **ZIZIANE DE JESUS LIMA**, portadora do RG nº 12133988-27 SSP/BA e CPF Nº 018.546.655-96, para o Cargo de ADMINISTRADORA DISTRITAL, Símbolo CC-5, no Distrito de Prevenido neste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2017.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 082, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR^a. **ITALINE ARAUJO SILVA DOS SANTOS**, PARA O CARGO DE TÉCNICA DIGITADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado a Sr^a. **ITALINE ARAUJO SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 10111448-67 SSP/BA e CPF Nº 038.144.055-95, para o Cargo de TÉCNICA DIGITADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, Símbolo CC-5, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2017.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 083, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR^a. **SELMA RODRIGUES BARRETO**, PARA O CARGO DE TÉCNICA DIGITADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado a Sr^a. **SELMA RODRIGUES BARRETO**, portadora do RG nº 10086473-22 SSP/BA e CPF Nº 016.777.245-79, para o Cargo de TÉCNICA DIGITADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, Símbolo CC-5, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2017.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 084 de 1º de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de América Dourada e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o termo de adesão e compromisso, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, quando em cooperação internacional, alocados para atuação no Município de América Dourada serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

§ 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, quando em cooperação nacional, alocados para atuação no Município de América Dourada serão assegurados auxílio alimentação.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I - imóvel físico;
- II - recurso pecuniário.

§ 1º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 2º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 800,00 observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

§ 3º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

- I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
- II - disponibilidade de energia elétrica;
- III - abastecimento de água.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

- I - recurso pecuniário; ou
- II – “*in natura*”.

Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

Art. 09. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.

Art. 10. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 20º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde de América Dourada, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 11. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 12. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 13. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I – abandono ou desistência do Projeto;
- II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto. E ainda conforme resolução nº 1, de 12 de fevereiro de 2014 do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 14. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subseqüentes.

Art. 16. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor no ato da sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, 1º de Fevereiro de 2017.

Rosa Maria Dourado Lopes
Prefeita

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 085 de 1º de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre o pagamento do Auxílio Financeiro aos Pacientes Portadores de Doenças Renal Crônica, em Hemodiálise, com Tratamento Fora do Domicílio - TFD, no âmbito do Município de América Dourada e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e Considerando a instituição, por meio da PORTARIA SAS Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS que tem por objetivo fornecer auxílio a pacientes atendidos pela rede pública ou conveniados/contratados pelo Sistema Único de Saúde – SUS a serviços assistenciais de outro Município/Estado, desde que esgotadas todas as formas de tratamento de saúde na localidade em que o paciente residir;

Considerando os artigos 197 e 198 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, disciplinada pela Portaria Federal nº 055, de 24 de fevereiro de 1999 da Secretaria de Assistência à Saúde/Ministério da Saúde.

Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes do município a serviços assistenciais de outro município;

DECRETA:

Art. 1º. Aos Pacientes deste município, portadores de doenças renal crônica, em tratamento de hemodiálise, realizado fora do município de América Dourada, serão assegurados o Auxílio Financeiro do TFD.

Art. 2º. O Auxílio Financeiro do TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

§ 1º - Fica vedado o pagamento do Auxílio Financeiro do TFD em deslocamentos menores do que 50 Km de distância e em regiões metropolitanas.

Art. 3º. A solicitação de Auxílio Financeiro do TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades assistenciais vinculadas ao SUS e autorizada por representante nomeada pelo gestor municipal, que solicitará, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 4º - Será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

Art. 5º. Fica estabelecido o valor de R\$ 220,00 para o fornecimento do Auxílio Financeiro aos Pacientes do TFD, mediante recurso pecuniário.

Art. 6º. Os recursos pecuniários serão pagos aos Pacientes Portadores de Doenças Renal Crônica, em Hemodiálise, com Tratamento Fora do Domicílio - TFD até o 10º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. Os Pacientes Portadores de Doenças Renal Crônica, em Hemodiálise, com Tratamento Fora do Domicílio - TFD deverão fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde de América Dourada, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 7º. Pacientes Portadores de Doenças Renal Crônica, em Hemodiálise, com Tratamento Fora do Domicílio – TFD perderão o direito ao auxílio, quando do transplante renal;

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subseqüentes.

Art. 9º. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor no ato da sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, 1º de Fevereiro de 2017.

Rosa Maria Dourado Lopes
Prefeita

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 086/2017, de 18 de Fevereiro de 2017.

“Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 01 de 24 de agosto de 2012**”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Nos últimos 04 (quatro) anos a estiagem se intensificou em todo o Município;

II- A estiagem provocou falta de água para os animais e para as culturas em geral causando grande perda da safra 2016/2017.

III – Que o parecer da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência por estiagem**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de América Dourada, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de América Dourada.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de fevereiro de 2017, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias.

PUBLIQUE-SE,

América Dourada - Bahia, 18 de fevereiro de 2017.

Rosa Maria Dourado Lopes
Prefeita